

Handwritten initials and a number '2' in the top right corner.

Relatório Preliminar

“PRODUÇÃO E MONTAGEM DE TELAS DECORATIVAS, DE PALCO E OUTRAS PARA OS RECINTOS DO FMM 2019” PROCESSO N.º 2019/300.10.005/218

Aos 22 dias do mês de Março de dois mil e dezanove, pelas 14 horas, reuniu o júri do procedimento, para nos termos das alíneas b) e d) do artigo 69.º, artigo 70.º e artigo 122.º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação – Código da Contratação Pública, doravante designado de CCP, proceder à análise e avaliação das propostas, e elaborar o relatório preliminar do procedimento de contratação para “Produção e montagem de telas decorativas, de palco e outras para os recintos do FMM 2019”. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP o júri do procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente datado de 04/03/2019, com a seguinte composição: -----

- Ana Gil, (Técnica Superior), na qualidade de presidente;
- António Caetano, (Técnico Superior), na qualidade de primeiro vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Carlos Gonçalves, (Jurista), na qualidade de segundo vogal efetivo;
- Carla Palminha, (Técnica Superior), na qualidade de primeiro suplente;
- Ana Palma, (Jurista), na qualidade de segundo suplente.

1. Introdução

Em conformidade com o caderno de encargos e convite do procedimento, o preço base foi fixado em € 20 000,00 (Vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo a prestação do serviço ocorrer no prazo até ao dia 31 de Agosto de 2019.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

O prazo para apresentação de propostas foi fixado até ao dia 18/03/2019 às 18h. -----

2. Entidades convidadas

[Handwritten initials]

Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º do CCP, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades: -----

- Litoral Print, Lda – NIF 513 730 621;-----
- Maria do Carmo Teixeira Magalhães (MCM Publicidade e Meios) - NIF 178 650 072;-----
- PGF, Lda – NIF 509 859 518;-----

3. Análise e Avaliação de Propostas

Na sequência do convite apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Litoral Print, Lda– NIF 513 730 621 com entrada na plataforma no dia 18/03/2019 pelas 16h03;-----
- PGF, Lda – NIF 509 859 518 com entrada na plataforma no dia 18/03/2019 pelas 16h29.-----

Após a análise das propostas o júri deliberou, por unanimidade, propor a admissão de apenas a proposta da empresa Litoral Print, porquanto se fez acompanhar de todos os elementos instrutórios, bem como corresponde ao solicitado no caderno de encargos, nomeadamente o fixado no ponto XIII do convite e na parte II – cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente: -----

- Declaração Anexo I do CCP devidamente assinada e apresentada em conformidade com a sua atual redação;
- Preço total expresso em algarismos e por extenso;
- Condições de pagamento;
- Indicação da forma de faturação;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta;
- Os documentos da proposta estão redigidos em língua portuguesa;

A proposta é apresentada em conformidade com as disposições da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto – Regula a Disponibilização e a Utilização das Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública. -----

Após a análise das propostas o júri deliberou, por unanimidade, excluir a proposta da empresa PGF, Lda pelo seguinte motivo: O Anexo I ao Caderno de Encargos não está assinado, portanto a proposta será excluída tendo em conta o que dispõe a alínea e) do nº2 do artº146 do CCP, uma vez que a mesma não cumpre o disposto no nº4 do artº 57 do mesmo diploma.

4. Na sequência da análise e avaliação de propostas o júri deliberou a seguinte ordenação:

Considerando que foi admitida uma única proposta, o júri propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Litoral Print, no valor de € 19 940,40 (Dezanove mil, novecentos e quarenta euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5. Audiência Prévia

Para efeitos de audiência prévia, em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 123.º do CCP, o júri irá proceder à notificação dos concorrentes, conferindo-lhes o prazo de três dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo deste direito. -----

O júri deliberou ainda, submeter a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Sines, 22 de Março de 2019.

O Júri do Procedimento

Presidente

Ana Gil (Técnica Superior)

Primeiro Vogal Efetivo



António Caetano (Técnico Superior)

Segundo Vogal Efetivo



Carlos Gonçalves (Jurista)